



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI N° 502/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DA TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.00.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL		13.000,00

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Editora Tribuna do Norte S/A

N.º 6908 PÁG. C8

EDIÇÃO DE 14/02/2014

78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

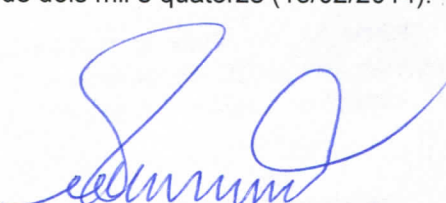
Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I. Anulação de dotação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DA TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00 - 1000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - 1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
TOTAL		13.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (13/02/2014).


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL